



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 140/2020secp

Brasília, 14 de julho de 2020.

URGENTE

Aos Coordenadores/Diretores(as) Jurídicos dos Sindicatos Filiados

Assunto: encaminha Nota Técnica e solicita levantamento de informações sobre VPNI X GAE.

Senhores(as) dirigentes Sindicais,

A Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **encaminha anexa a Nota Técnica VPNI X GAE – FENAJUFE elaboradora por sua Assessoria Jurídica Nacional (AJN) acerca de ofício circular N. TRT-MG/DGP/34/2019 aos servidores e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região, com o assunto “Indício TCU – processo TRT/ePAD/25000/2019”.**

Segundo a NT, o referido ofício o TRT3 visa cientificar seus servidores acerca da notificação recebida pelo TCU *informando “indício de acumulação ilegal das parcelas Quintos ou Décimos -VPNI e Gratificação de Atividade Externa – GAE, percebidas por Vossa Senhora, em ofensa ao art. 16 da Lei n. 11.416/2006”.*

A Nota Técnica conclui que será necessário obter informações a serem analisadas para *“traçar estratégia jurídica/administrativa para satisfazer os anseios da categoria e buscar a manutenção de seus direitos”.*

Sendo assim, a Fenajufe solicita aos sindicatos a fazerem os seguintes encaminhamentos para averiguações:



FENAJUFE

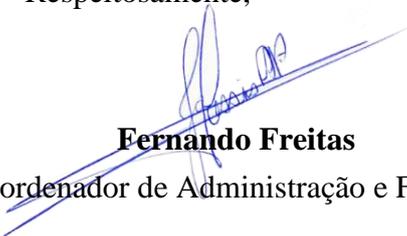
Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

- a) Solicitação, junto ao TCU, de cópia dos procedimentos que ensejaram as respectivas decisões pela ilegalidade da concessão das parcelas a fim de que se verifique se houve a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa; bem como a natureza das verbas a que ele se refere;
- b) Em não se havendo, ou em sendo negada a exibição da cópia, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis;
- c) Verificação em seus respectivos tribunais se houve a concessão da GAE de maneira indiscriminada, como alega o TCU, ou não;
- d) Verificação das verbas que foram transformadas em VPNI para verificar se se tratam ou não de “quintos” convertidos na Vantagem.

As informações colhidas devem ser encaminhadas para o endereço fenajufe@fenajufe.org.br o mais breve possível.

Respeitosamente,


Fernando Freitas
Coordenador de Administração e Finanças


Roberto Policarpo Fagundes
Coordenador de Administração e Finanças